



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 169/2026

Autoria: Evando Magal Abadia Correia Silva Filho

Caldas Novas, GO, 17/08/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "PRAÇA VIVA",
DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA NAS
PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "**Praça Viva**", com o objetivo de incentivar a utilização das praças públicas como espaços permanentes de convivência, lazer, cultura, recreação, cidadania e integração comunitária.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I. Promover a ocupação saudável dos espaços públicos;
- II. Fortalecer a convivência entre as famílias e a comunidade;
- III. Incentivar manifestações culturais, artísticas e recreativas;
- IV. Estimular a valorização das praças públicas como patrimônio coletivo;
- V. Contribuir para a prevenção da depredação e da ocupação inadequada desses espaços.

Art. 3º O Poder Executivo poderá elaborar calendário anual de atividades nas praças públicas, observadas as características e a capacidade de cada local.

Art. 4º As atividades poderão compreender, entre outras:

- I. Apresentações musicais de artistas locais;
- II. Feiras de artesanato, gastronomia e economia criativa;
- III. Recreação infantil, brinquedos e atividades lúdicas;
- IV. Apresentações culturais, dança, teatro e manifestações folclóricas;
- V. Campanhas educativas e ações de promoção da saúde;
- VI. Oficinas de leitura, pintura, música e outras atividades educativas;
- VII. Ações esportivas e recreativas compatíveis com o espaço disponível.

Art. 5º A execução do Programa poderá ocorrer em parceria com:

- I. Associações comunitárias;
- II. Escolas;
- III. Instituições de ensino superior;
- IV. Artistas locais;
- V. Artesãos;
- VI. Organizações da sociedade civil;
- VII. Empresas privadas, observada a legislação vigente.



Art. 6º Sempre que possível, as atividades priorizarão:

- I. **Artistas, músicos e grupos culturais do Município;**
- II. **Artesãos locais;**
- III. **Pequenos empreendedores regularmente cadastrados.**

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas mediante convênios, parcerias, patrocínios e demais instrumentos permitidos pela legislação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB

JUSTIFICATIVA



As praças públicas representam importantes espaços de convivência social, lazer e integração entre os cidadãos. Entretanto, muitas permanecem subutilizadas durante grande parte do ano, limitando-se ao uso ocasional por moradores da região.

O Programa Municipal "Praça Viva" busca transformar esses espaços em ambientes dinâmicos, promovendo atividades culturais, recreativas, educativas e comunitárias de acordo com as características de cada praça, sem impor um modelo único de utilização.

A iniciativa pretende incentivar apresentações de artistas locais, feiras de artesanato, ações voltadas às crianças, campanhas educativas e demais eventos que fortaleçam o sentimento de pertencimento da população e valorizem os espaços públicos.

Além dos benefícios sociais e culturais, a ocupação frequente das praças tende a aumentar a sensação de segurança, estimular o comércio local e contribuir para a conservação desses ambientes, uma vez que locais movimentados naturalmente recebem maior cuidado por parte da comunidade.

O Programa também representa oportunidade de valorização dos artistas, artesãos e pequenos empreendedores de Caldas Novas, ampliando espaços para divulgação de seus trabalhos e incentivando a economia criativa do Município.

Por fim, trata-se de uma política pública flexível, permitindo que cada praça receba atividades compatíveis com sua estrutura física e com as necessidades da comunidade local, tornando a execução do Programa mais eficiente e sustentável.

Diante do relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB